



LEI Nº 670/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, ANTÔNIO ALVES DE BRITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá – Ceará APROVOU, e eu SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscientos e quatro reais) a remuneração mínima do Cargo de Fiscal de Tributos do Município de Pacujá/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 13 de Junho de 2023



ANTÔNIO ALVES DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ